

2. Os membros da Comissão, com excepção do referido na alínea b) do número anterior, são designados pelo director dos Serviços de Saúde de Macau, mediante despacho publicado no *Boletim Oficial*.

3. Compete à Comissão:

a) Emitir os pareceres referidos no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 11.º;

b) Emitir recomendações visando a melhoria dos padrões qualitativos da mensagem publicitária dos medicamentos;

c) Estudar, propor medidas e dar parecer sobre todos os assuntos que no domínio da publicidade dos medicamentos forem submetidos à sua apreciação.

Artigo 16.º

(Remissão)

Sem prejuízo das especialidades previstas no presente diploma, aplicam-se à publicidade de medicamentos os princípios e regras constantes da Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro.

Artigo 17.º

(Revogação)

1. O preceituado no artigo 16.º da Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro, deixa de ser aplicado à publicidade de medicamentos.

2. São revogados os artigos 76.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro.

Artigo 18.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 196/95/M de 10 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) c e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

二、除上款b項所指者外，委員會之成員係由澳門衛生司司長以公布於《政府公報》上之批示委任。

三、委員會有權限：

- a) 發出第五條第一款及第十一條第二款所指之意見書；
- b) 作出旨在改善藥品廣告信息之質量標準之建議；
- c) 就呈交予其審議之藥品廣告活動範圍內之事宜，作出研究、提出建議及意見書。

第十六條

(準用)

九月四日第7/89/M號法律所定之原則及規則，適用於藥品廣告，但不影響本法規之特別規定。

第十七條

(廢止)

一、九月四日第7/89/M號法律第十六條之規定，不再適用於藥品廣告。

二、廢止九月十九日第58/90/M號法令之第七十六條及第九十六條。

第十八條

(開始生效)

本法規自公布之日起三十日後開始生效。

一九九五年七月五日核准

命令公佈

總督 章奇立

訓令 第196/95/M號

七月十日

鑑於澳門政府船塢一九九五經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 4 276 650,20 (quatro milhões, duzentas e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta patacas e vinte avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條

核准由澳門政府船塢行政委員會簽署之澳門政府船塢一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣4,276,650.20（四百二十七萬六千六百五十元二角），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年七月五日於澳門政府
命令公佈

總督 章奇立

**1.º orçamento suplementar das Oficinas Navais de Macau,
relativo ao ano económico de 1995**
澳門政府船塢一九九五經濟年度第一追加預算

Receitas de capital 資本收入

13-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入：	
13-01-00	Excesso sobre o saldo previsto para a gerência anterior 上年度管理之盈餘	\$ 4 276 650,20

Despesas correntes 經常性開支

Reforço da seguinte verba: 追加下列款項

05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	
05-04-00-00	Diversas 雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 4 276 650,20

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 29 de Abril de 1995. — O Presidente, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra. — Os Vogais, *José Manuel Baptista de Oliveira Bráz*, capitão-tenente EMQ — *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN — *Adelino André da Silva*, chefe do Sector Administrativo — *Helena Paiva*, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças.

澳門政府船塢行政委員會一九九五年四月二十九日於澳門
主席 蘇雅圖 海軍上校
委員 鮑偉能 海軍少校機械工程師
羅拔士 海軍少校
施禮宏 行政組組長
白海倫 財政司首席督導員，第一職階

Portaria n.º 197/95/M

de 10 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 1995, no montante de 20 449 513,51 (vinte milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil, quinhentas e treze patacas e cinquenta e um avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 5 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第197/95/M號

七月十日

鑑於澳門理工學院一九九五經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條

核准由澳門理工學院管理委員會簽署之澳門理工學院一九九五經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣20,449,513.51（二千零四十四萬九千五百一十三元五角一分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年七月五日於澳門政府
命令公佈

總督 章奇立